



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura *12/04/11*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1717/11, DE 12 DE ABRIL DE 2011

*“Inclui dispositivo na Lei Municipal nº
1679, de 16.11.2010, e dá outras
providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

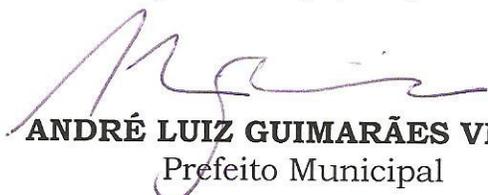
Artigo 1º. Fica acrescido ao texto da Lei Municipal nº 1679, de 16.11.2010, o artigo 11A, com a seguinte redação:

“Art. 11A. Em decorrência do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias para adequações do Plano Plurianual (Lei Municipal nº1618/09) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1650/10) vigentes.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do exercício financeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 12 de abril de 2011.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal